



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE SESSÃO

JUSTIFICATIVA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No dia 26 de junho de 2019, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação juntamente com o(a) representante da empresa **Posto Max e Costa LTDA** para avaliar o preço registrado no edital para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 065/2018 para o Sistema de Registro de Preços, e as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 076/2018.

Dando início a sessão, foi verificado que o preço ofertado pela empresa **POSTO MAX E COSTA** nesta data estava acima do ofertado no mercado, afinal os funcionários da frota municipal teriam observado as bombas no posto e nelas constava valor inferior ao da época do último reajuste. Desta forma, a Sra. Kátia Max Costa foi convocada ao setor de licitação munida de notas fiscais que comprovam a diminuição do valor no momento da abertura da licitação ocorrida no dia 01/10/2018, onde o preço registrado era de:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT
01	LITRO	320.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,70

E logo após a análise do setor de contabilidade o acordo passou a ser:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT
01	LITRO	320.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,57

Adiante do exposto a partir do dia dessa sessão fica definido pela comissão juntamente com o fornecedor o novo valor do combustível. Decisão está baseado no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 que trata da obrigatoriedade de constar do Edital o critério de reajuste:

"XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;"

E conforme o disposto no art. 12, § 1 e § 2º inciso I, do Decreto Municipal nº 1.526 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Perdigoão, e suas alterações posteriores:

“Art. 12º- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

I – Convocar o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado”

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos; é o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados no Edital e na Minuta de ata que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

PERDIGÃO/MG, 26 de junho de 2019.


JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
PRESIDENTE CPL


KASSIO WILKER DE MORAIS
EQUIPE DE APOIO


NILMAR LOPES DE MACEDO
EQUIPE DE APOIO


LILIA APARECIDA DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO


KÁTIA MAX COSTA
FORNECEDOR